



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 123/96

SÚMULA: DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DE USO DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam desafetadas da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, as seguintes Ruas: **RUA JOSÉ BONIFÁCIO**, entre a Rua Belém até 30 metros antes da Rua Cuiabá; **RUA CUIABÁ**, entre a Rua José Bonifácio e o prolongamento da Av. Nilo Bazzo margens da BR-277; **RUA GOIÂNIA**, entre a Rua Curitiba e prolongamento da Av. Nilo Bazzo, margens da BR-277; **RUA MANAUS**, entre o prolongamento da Av. Nilo Bazzo margens da BR-277, até 35 metros antes da Rua Curitiba, de conformidade com o Mapa anexo.

Art. 2° - A desafetação de que trata o Artigo 1°, será destinada a ampliação da área do Centro de Atendimento ao Turista e Viajante.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 2 de julho de 1996.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 4-7-96
PÁGINA: 19